LEI Nº 4.209, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

"Corrige o parágrafo único do artigo 10, da Lei nº 4.179/07, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte redação:

Art. 1º) O Parágrafo único do artigo 10, da Lei 4.179 de 05 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 10)*.....**
.....
.....

Parágrafo único: A cobertura do crédito adicional especial de que trata este artigo se fará com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

040504	*SETOR DE REDE DE ÁGUA*	
17512038	*SANEAMENTO AMBIENTAL*	
1093	*Reforma e Ampliação da Represa de Captação de Água*	
449051	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*R$ 30.000,00*

040504	*SETOR DE REDE DE ÁGUA*	
17512038	*SANEAMENTO AMBIENTAL*	
1094	*Aquisição de Equip. Eletr./Hidráulicos de Rede de água*	
449052	*EQUIP. E MAT. PERMANENTE*	*R$ 40.000,00"*

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO